

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano VIII • Edição Nº 1.887 • Sexta-Feira, 03 de Abril de 2020

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### BOLETIM DE PESSOAL

### ATOS DO PREFEITO

PORTARIA "P" Nº 183, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **JOÃO GABRIEL MENDES ALVES** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05, da Secretaria Especial de Agricultura Familiar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 2 de abril de 2020.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

#### REPUBLICAÇÃO:

Republica-se por incorreção. Publicada no Diário Oficial de Corumbá nº 1886, de 2/4/2020.

### BOLETIM DE LICITAÇÃO

#### Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 19/2020 - Processo nº 5479/2020

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando à Aquisição de Gêneros Alimentícios

(FRIOS), tendo por vencedora(s) a(s) empresa(s): 1) STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.706.257/0001-42, menor preço para os itens 6 e 7 no valor total de R\$ 10.485,60; 2) SPORTS EMPÓRIO, PAPAELARIA E INFORMA. LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, menor preço para o item 2 no valor total de R\$ 7.617,60; e 3) NASSER SAFA AHMAD-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.328.999/0001-76, menor preço para os itens 1, 3, 4, e 5 no valor total de R\$ 20.530,08.  
CORUMBÁ /MS 03 de Abril de 2020.  
Roberto Thadeu Almirão Nantes Komiyama / Pregoeiro.

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Partes:** Secretaria Municipal de Governo e ATACADO FERNANDES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.415.585/0001-24 e VRA COMERCIO LTDA,

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE KITS DE COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR

**Vigência:** 03 (três) meses.

**Valor Global:** R\$ 198.288,00 (cento e noventa e oito mil duzentos e oitenta e oito reais), sendo ATACADO FERNANDES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, no valor de R\$:27.234,00 (vinte e sete mil e duzentos e trinta e quatro reais) e VRA COMERCIO LTDA, no valor de R\$: 171.054,00 (cento e setenta e hum mil e cinquenta e quatro reais)

#### Dotação Orçamentária:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 08.244.0103 - PROCIDADÃO - CORUMBA, PROJETO ATIVIDADE 4.040 - Execução de Projetos e Ações de Inclusão Social, NATUREZA DA DESPESA 33.90.32.00 - Material, Bem ou serviço de distribuição gratuita

**Data:** Corumbá/MS, 01 de abril de 2020.

**Assina:** CASSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES - Secretário Municipal de Governo.

#### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 013/2018 SMS

**Processo:** 18.636/2016

**Partes:** Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Lucélia Reis da Silva ME.

**Objeto:** Fica renovado o Contrato Administrativo nº 013/2018 por mais doze meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, mantendo os mesmos preços pactuados, conforme justificativa e documentação apresentada aos autos do processo nº 18.636/2016, ratificadas pelo ordenador de despesa, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

**Data da Assinatura:** 02/04/2020

## Marcelo Aguilar Iunes

Prefeito

#### Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luciano Aguilar Rodrigues Leite
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.....	Glauca Antonia Fonseca dos Santos Iunes
Secretaria Municipal de Segurança Pública.....	Edson Panes de Oliveira Filho
Secretaria Especial de Cidadania e Políticas Públicas.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah
Secretaria Especial de Relações Institucionais.....	
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Cleliane Souza da Silva
Chefia da Casa Civil.....	Luiz Antonio da Silva

#### Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Paulo André de Araújo Junior
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Alexandre do Carmo Taques Vasconcelos
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Miguéis
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira



#### Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

**Assinam:** Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e Lúcelia Reis da Silva ME.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2018

Processo Nº 6081/2018

PARTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Diogo Alves de Campos Ramos.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Auxiliar de Serviços Operacionais II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento em mais 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a data do seu vencimento, qual seja 12/03/2020, conforme justificativa apresentada às folhas 97.

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências".

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato aditado, obrigando-se a respeitá-las.

DATA DE ASSINATURA: 12/03/2020

ASSINAM: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Diogo Alves de Campos Ramos.

### RESOLUÇÃO Nº 023, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

*Designar servidores para atuarem como fiscais e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.*

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - O objeto da presente é realizar a designação de servidores para atuarem como fiscais do Contrato Administrativo nº 001/2019, oriundo do Processo nº. 20982/2019, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E REPARO HIDRÁULICO E ELÉTRICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO CRISTO REI DO PANTANAL, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS.

**Art. 2º**. Fica designada a servidora **Carolina Ibañez da Silva**, matrícula nº. 12441, para atuar como gestora do contrato, passando a ser responsável por gerenciá-lo administrativamente.

**Art. 3º**. Fica designado o arquiteto **Cleber Campos Vilalva**, CAU A157867-7, matrícula nº. 1301 e o Engenheiro Eletricista **Said Mohamad Said**, CREA 2173-D, matrícula nº 12441, para atuarem como fiscais, sendo responsáveis pela fiscalização e acompanhamento Técnico do contrato.

**Art. 4º**. A presente designação não implicará em remuneração adicional aos servidores públicos.

**Art. 5º** - Estabelecer a vigência desta Resolução é até a extinção do Contrato Administrativo nº. 001/2019.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data da assinatura do referido contrato, revogando as disposições em contrário.

**Corumbá-MS, 03 de abril de 2020.**

**Ricardo Campos Ametlla**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

## PARTE II - PODER LEGISLATIVO

**Portaria nº. 002/2020 - Gab/Pre**

A **PRESIDÊNCIA** da Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais a si conferidas.

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde decretou, em 07/03/2020, que o mundo passa atualmente por uma pandemia do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** as recomendações do Ministério da Saúde acerca da referida doença (<https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46540-saude-anuncia-orientacoes-para-evitar-a-disseminacao-do-coronavirus>);

**CONSIDERANDO** a necessidade de se evitar o contágio da doença a fim de não sobrecarregar o Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO**, ainda, o alto movimento de servidores e cidadãos no prédio do Poder Legislativo Municipal e, portanto, o alto risco de contágio nos corredores da Casa do Barão de Vila Maria;

#### RESOLVE:

**Art. 1º**. Fica vedado o acesso de pessoas, que não estejam a trabalho, ao prédio da Câmara Municipal de Corumbá.

§1º. As sessões ordinárias serão realizadas regularmente, até segunda ordem, com pessoal reduzido e sem a presença de público - garantida a publicidade mediante presença de profissionais da Imprensa e Mídia Digital.

§2º. Fica justificada automaticamente a ausência em sessão os Vereadores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

§3º. Os demais atos e eventos públicos, sessões solenes, audiências públicas e similares ficam suspensos por tempo indeterminado.

§4º. Os projetos do Poder Executivo que versarem sobre o assunto receberão prioridade de tramitação.

**Art. 2º**. Ficam dispensados do controle de ponto os servidores dos gabinetes parlamentares.

§1º. A dispensa de servidores de gabinete se dará a critério do Vereador titular deste, mediante prestação de serviços na modalidade teletrabalho.

§2º. Em todo caso, deve ser mantido pelo menos um servidor em cada gabinete e todas as comunicações formais serão realizadas por e-mail ou WhatsApp previamente cadastrado por cada Parlamentar.

**Art. 3º**. Os servidores administrativos da Casa de Leis poderão ser dispensados do serviço, entretanto, estando diante de necessidade do exercício de atividades essencial, sujeito a realização de tarefas por meio de rodízio/*home office*, devendo cada caso ser decidido de forma fundamentada pela direção de cada setor.

**Art. 4º**. Os servidores que contarem com mais de 60 anos de idade, bem como aqueles que se enquadram na classificação de grupo de risco preconizado pelo Ministério da Saúde, ficam dispensados do exercício de suas atividades e prestarão serviços eventualmente, mediante convocação, em horário de expediente diverso do funcionamento regular da casa legislativa ou por meio de *home Office*, quando o trabalho a ser realizado for necessário a cumprimento de ordem legal e não houver substituto ao Cargo e Função desempenhada pelo mesmo.

**Art. 5º**. Esta portaria terá sua vigência de 02 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020.

Câmara Municipal de Corumbá, 02 de abril de 2020.

**ROBERTO GOMES FAÇANHA**  
PRESIDENTE

### RESOLUÇÃO Nº. 749/2.020.

**"Dispõe sobre a criação da Comissão Temporária de Assuntos Relevantes, Visando Acompanhar Junto ao Poder Executivo as Providências Relativas ao Combate ao CORONAVÍRUS - COVID - 19, no Município de Corumbá/MS".**

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, **Aprovou**, o presente Projeto de Lei.

**Artigo 1º** - Fica criada, nos termos do artigo 72 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Corumbá, a Comissão Temporária de Assuntos Relevantes, visando acompanhar junto ao Poder Executivo Municipal as ações e providências visando ao combate do **CORONAVÍRUS - COVID - 19**.

**Artigo 2º** - Os membros da Comissão de assuntos relevantes, no interesse do bom andamento dos trabalhos, poderão, em conjunto ou isoladamente:

**I** - Comparecer diariamente junto ao Passo Municipal e reunir-se com o Chefe do Poder Legislativo local bem como com os representantes das Secretarias e demais repartições Públicas Municipais e entidades descentralizadas envolvidas no combate ao vírus mencionado acima, onde terão livre ingresso e permanência.

**II** - Requisitar dos responsáveis a apresentação de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários.

**Artigo 3º** - A Comissão será constituída por 5 (cinco) membros nos termos do artigo 72, § 3 "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**Artigo 4º** - O prazo de funcionamento da Comissão será de 90 (noventa) dias passível de prorrogação justificada mediante aprovação do Plenário, na forma do Regimento Interno.

**Artigo 5º** - Em atenção ao Artigo 37, caput, da Constituição Federal, eventuais reuniões para estudos e discussões do assunto serão públicas e realizadas no Plenário da Câmara Municipal, em dias determinados pelo Presidente da Comissão.

**Artigo 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Sala das Sessões, em 30 de março de 2.020.**

**Roberto Gomes Façanha**  
Presidente